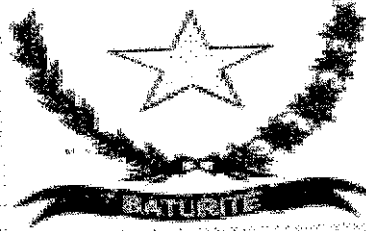


OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

P.T. Nº : 1053330 94

B.D.I.



09/11/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CT Nº 1053330-94/2018
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

ESCOLHA	Construção de Rodovias e Ferrovias
---------	------------------------------------

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	19,62%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOADO é:</i>	25,55%

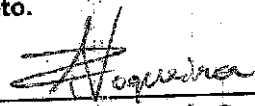
PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	4,49%
S + G	Seguro e garantia	
R	Risco	0,89%
DF	Despesas financeiras	1,11%
L	Lucro	6,22%
I	Impostos	4,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

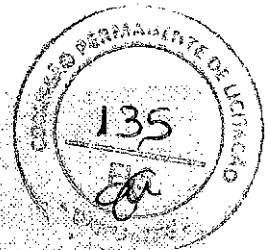
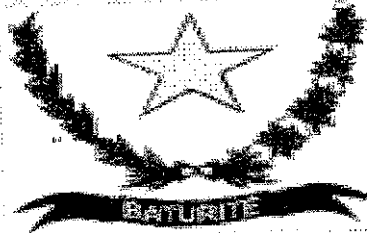
Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.


Responsável Técnico pelo Orçamento

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA

RNP: 06104147/04 ART: CE20180410989



2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

2,00%
50,00%
1,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

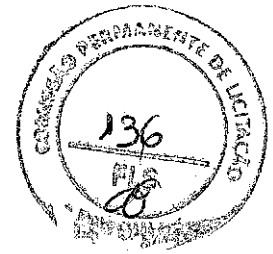
2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

set/18

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 25,55%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

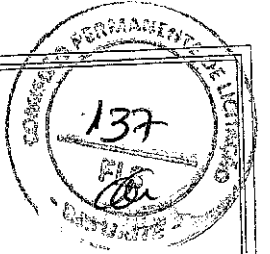
Prefeito Francisco de Assis Germano Arruda
Prefeitura Municipal de Baturité/CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

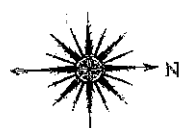
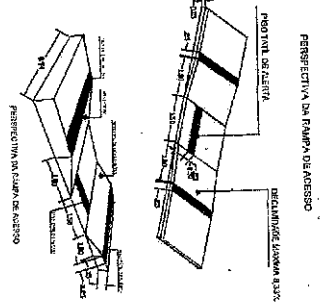
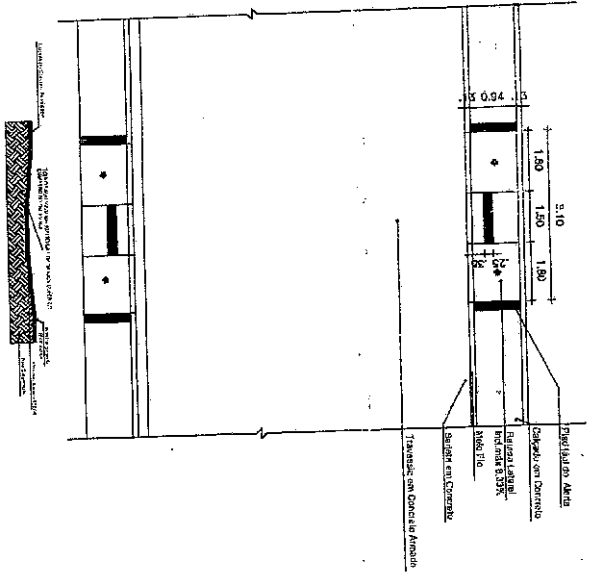
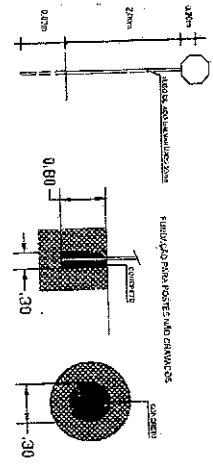
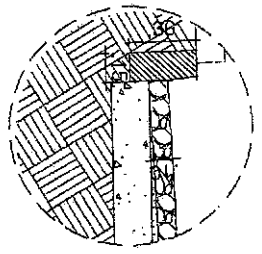
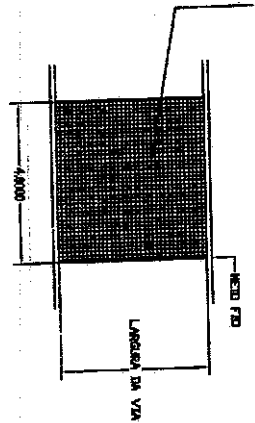
P.T. Nº : 1053330 94

PROJETOS

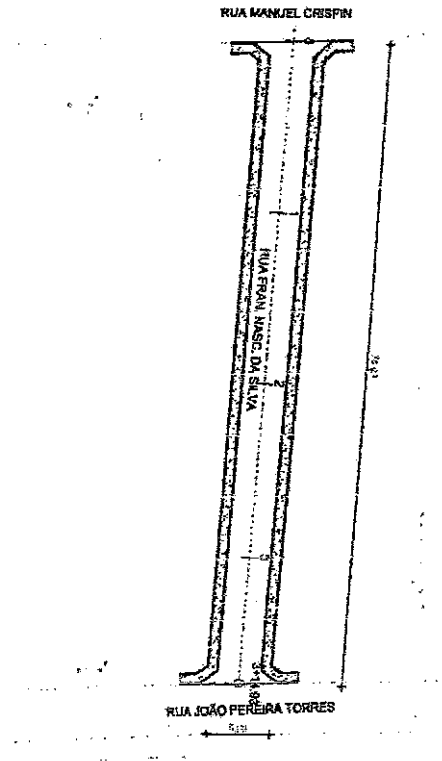
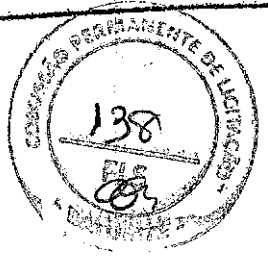


RELA DE AÇO (NUNCA) EM SOLDA A POSICIONADA A 4CM DA FACE EXTERIOR
 DIAMETRO DO FIO = 9MM

DETALHE (PLANTA BAIXA) DA TRAVESSIA



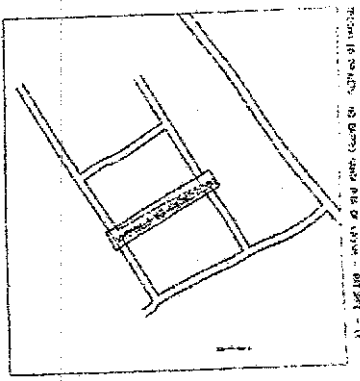
Proprietário: Pedro Camarão		Disciplina: PLACAS, RAMPAIS E OUTROS DETALHES	
Endereço: BARRA DO JACQUI, SANTA RITA E GENÍO BATAVIA/PE		Assinatura: Pedro Camarão	
Data: 01/01		Assinatura: Engenheiro Civil GREA: 48584/CE INEP: 0610414704	
Município: Batavie		Data: 01/01	
Município: Batavie		Data: 01/01	



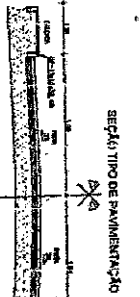
APROVADO
 Raimundo Reginaldo Girão
 Secretário de Infraestrutura
 de Baturité

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 485.884/CE
 RNP. 0610414704

LEGENDA:

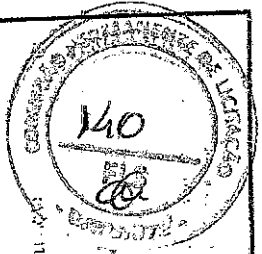


- PROJETO
- EIXO DO PROJETO
- RUAS AUXILIARES
- TN
- CURVAS DE NIVEL
- EDIFICAÇÕES
- CALÇADAS
- PEDRA TOSCA
- MEIO FIO

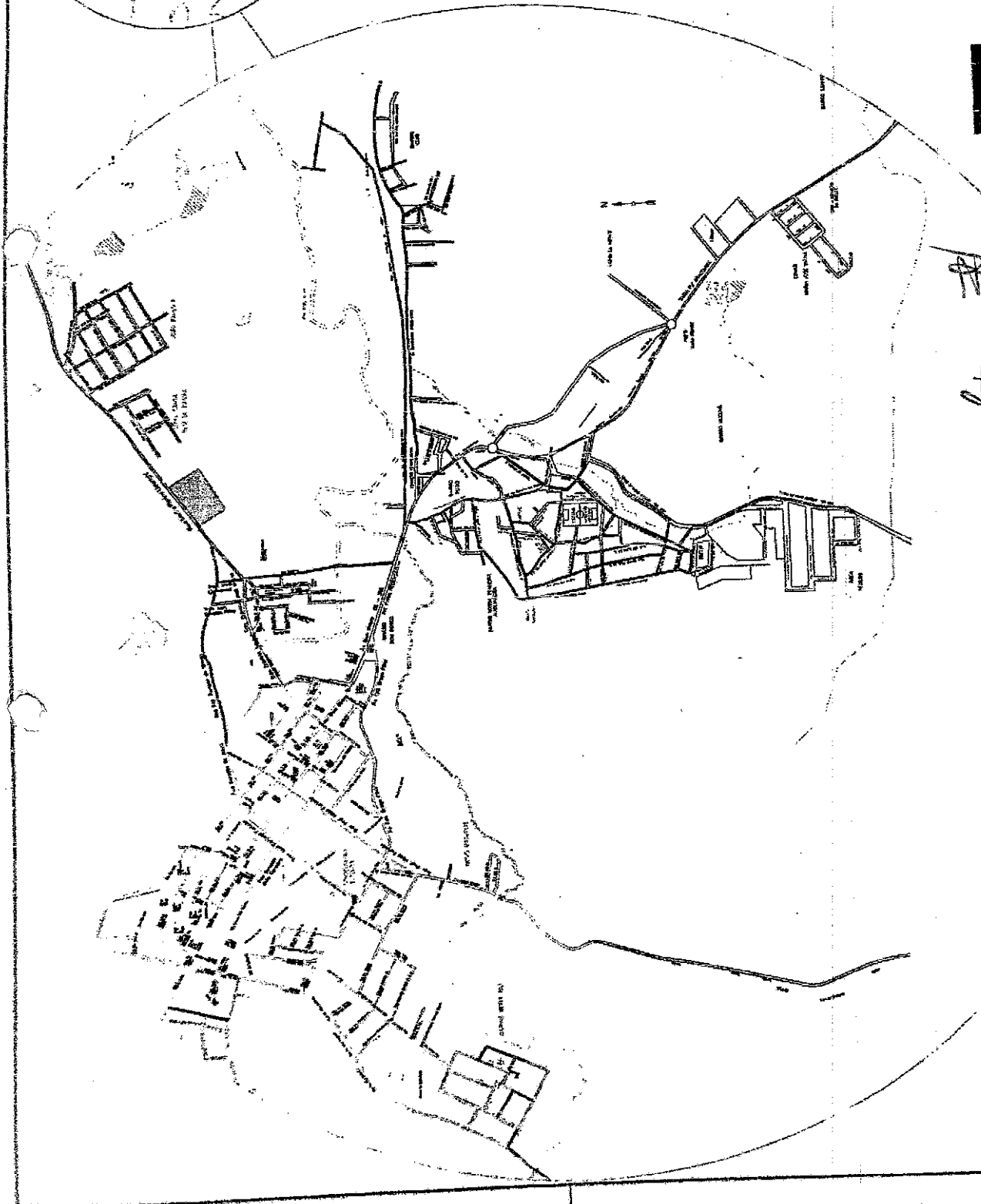
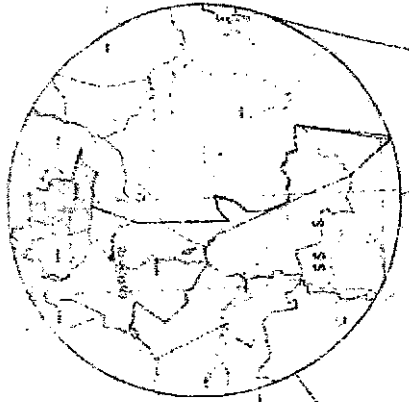
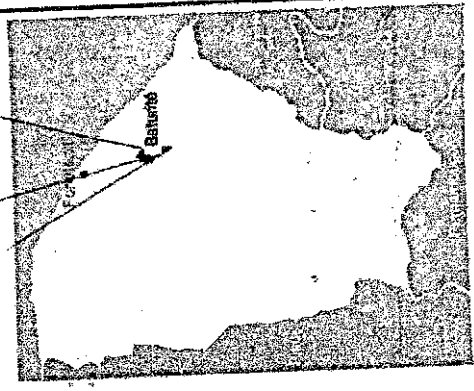


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA		01/03	
DATA DE ELABORAÇÃO: 15/03/2018	DATA DE APROVAÇÃO: 15/03/2018	DATA DE REVISÃO:	DATA DE REVISÃO:
ELABORADO POR: PEDRO CAMPELO NOGUEIRA	APROVADO POR: RAIMUNDO REGINALDO GIRÃO	REVISÃO:	REVISÃO:
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL	FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	FUNÇÃO:	FUNÇÃO:
ENDEREÇO: RUA MANUEL CRISPIN, 1500 - BATURITÉ - CE	ENDEREÇO: RUA MANUEL CRISPIN, 1500 - BATURITÉ - CE	ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
TELEFONE: (85) 3377-336 / 3377-1244 / 3377-1248	TELEFONE: (85) 3377-336 / 3377-1244 / 3377-1248	TELEFONE:	TELEFONE:



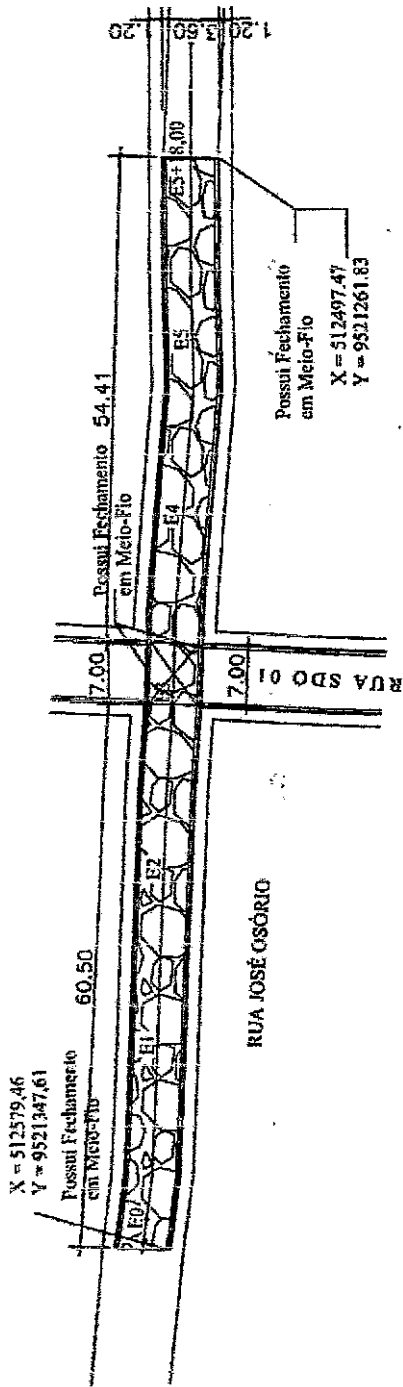
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



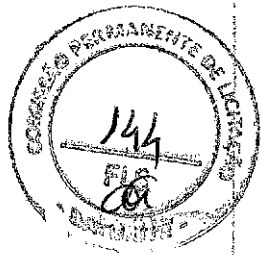
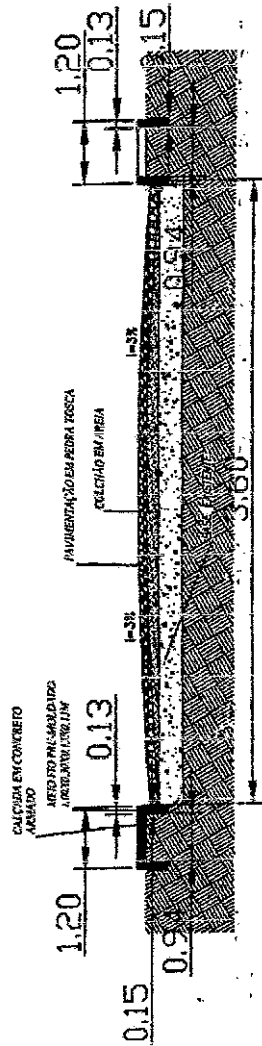
Aguiar

PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
Engenheiro Civil
CREA. 48584/CE
RNP 0610914764

APROVADO
APROVADO
Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
de Baturité



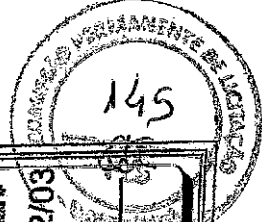
PERFIL TRANSVERSAL



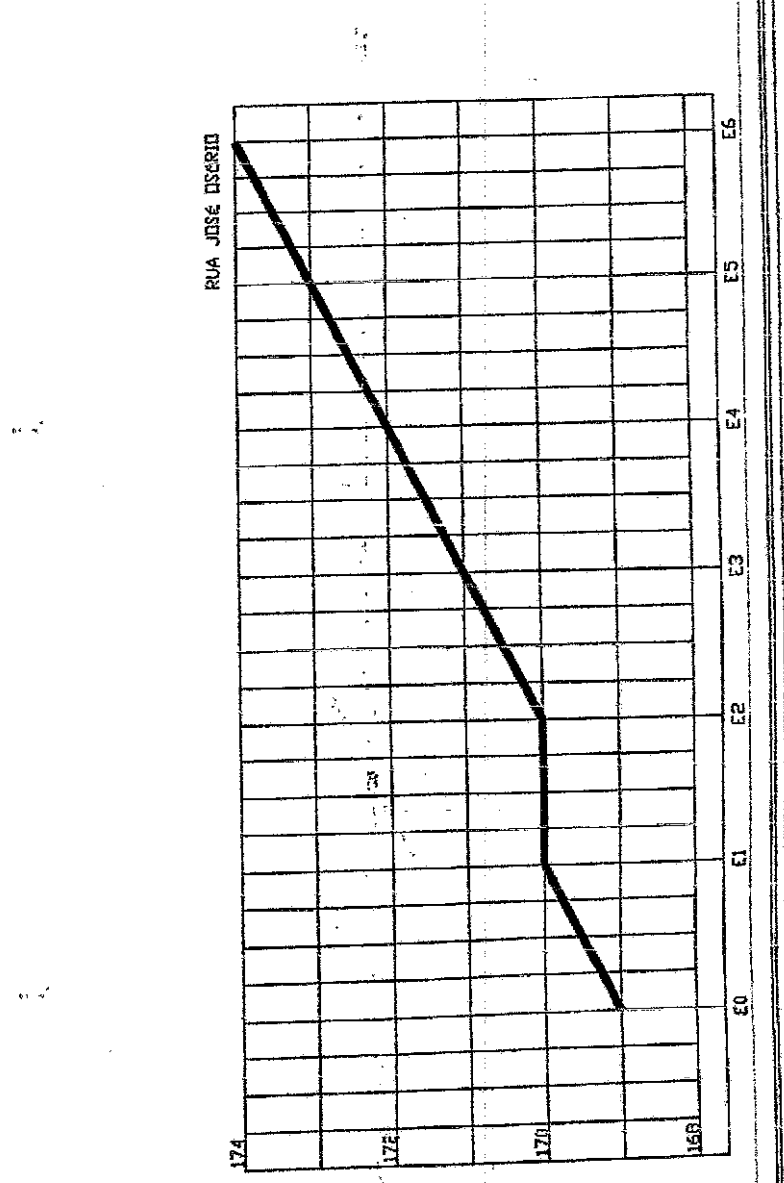
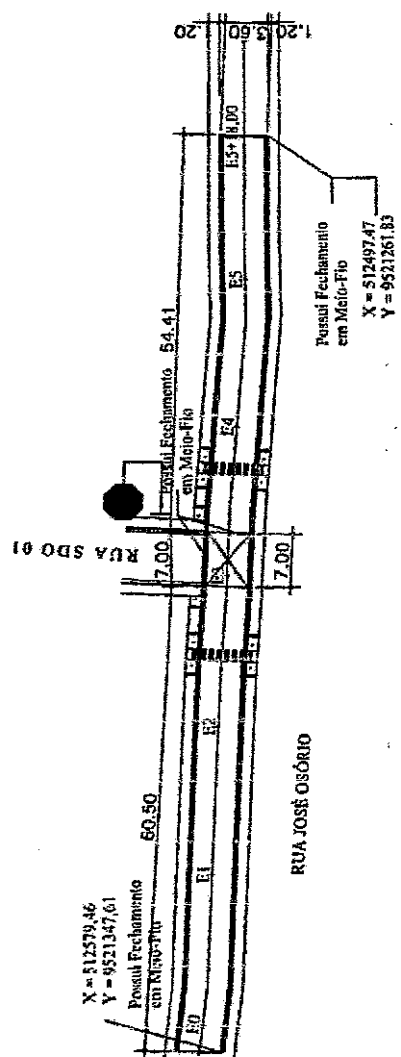
APROVADO
 Raimundo Reginaldo Girão
 Secretário de Infraestrutura de Beturite

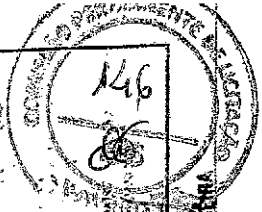
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA: 48584/CE
 RNP: 0610414704

Prefeitura Municipal de Beturite
 Rua José Osório, Centro
 Beturite - Cb
 01/03
 144
 NOV/2018



<p>APPROVADO</p> <p>Raimundo Reginaldo Girão Secretário de Infraestrutura de Baturité</p>		<p><i>[Signature]</i></p> <p>PEDRO CAMPELO NOGUEIRA Engenheiro Civil CREA. 48584/CE RNP- 0610414704</p>
<p>Prefeitura Municipal de Baturité</p> <p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p> <p>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p>		<p>02/03</p> <p>DATA: 02/03/2018</p>
<p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p>		<p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p>
<p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p>		<p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p> <p>PROPOSTA Nº</p>





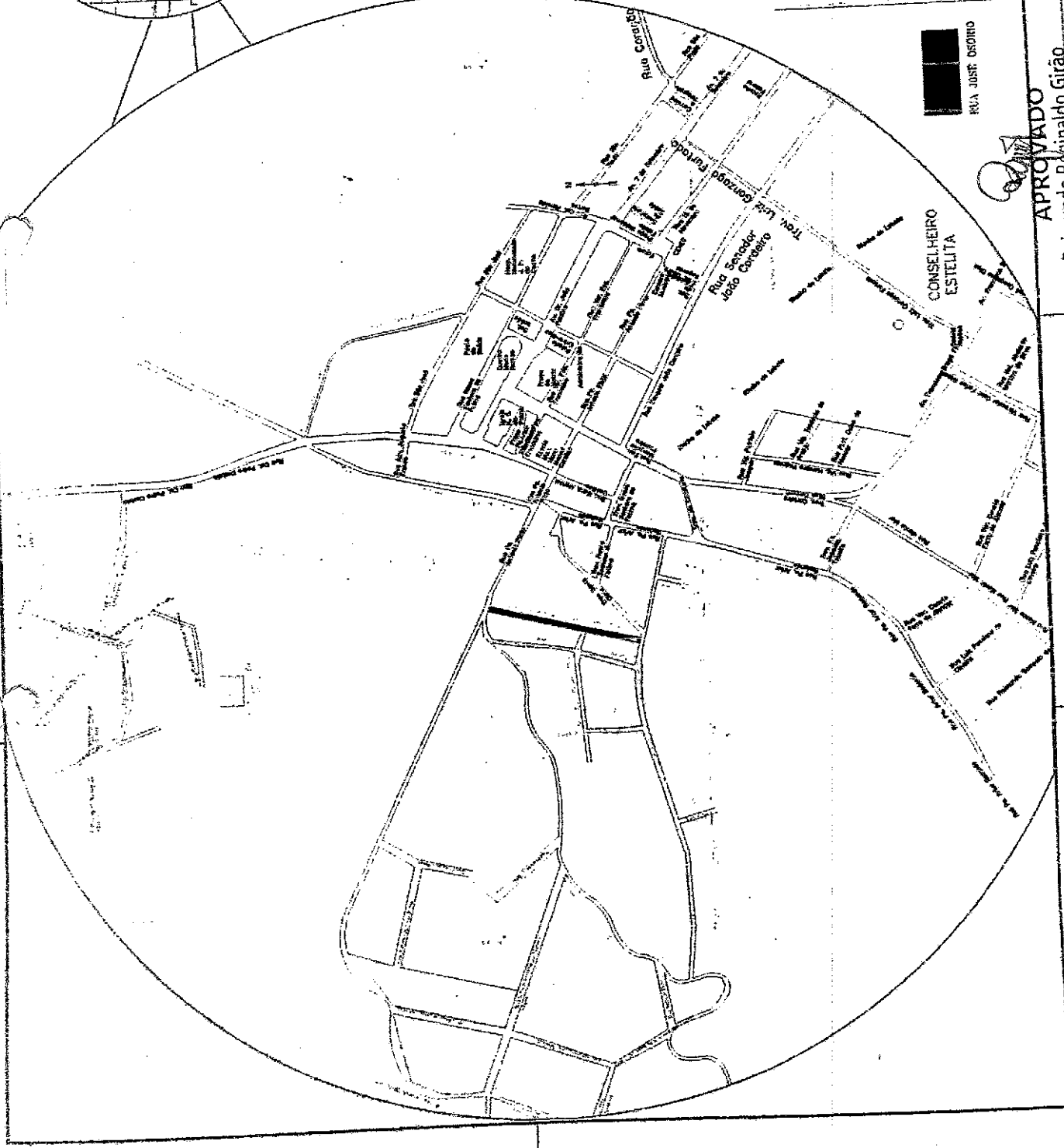
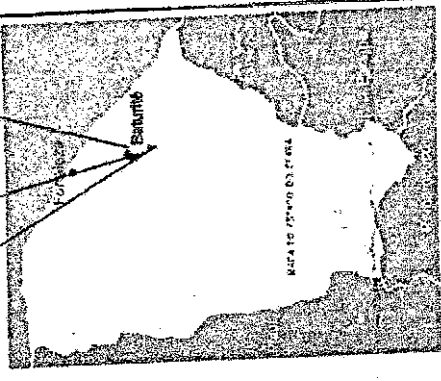
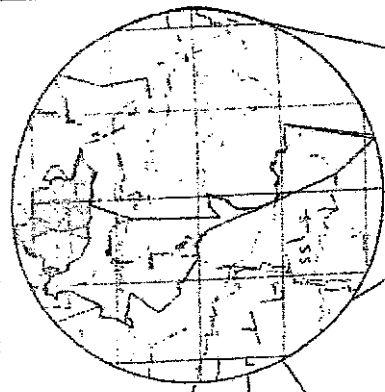
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO 031/03

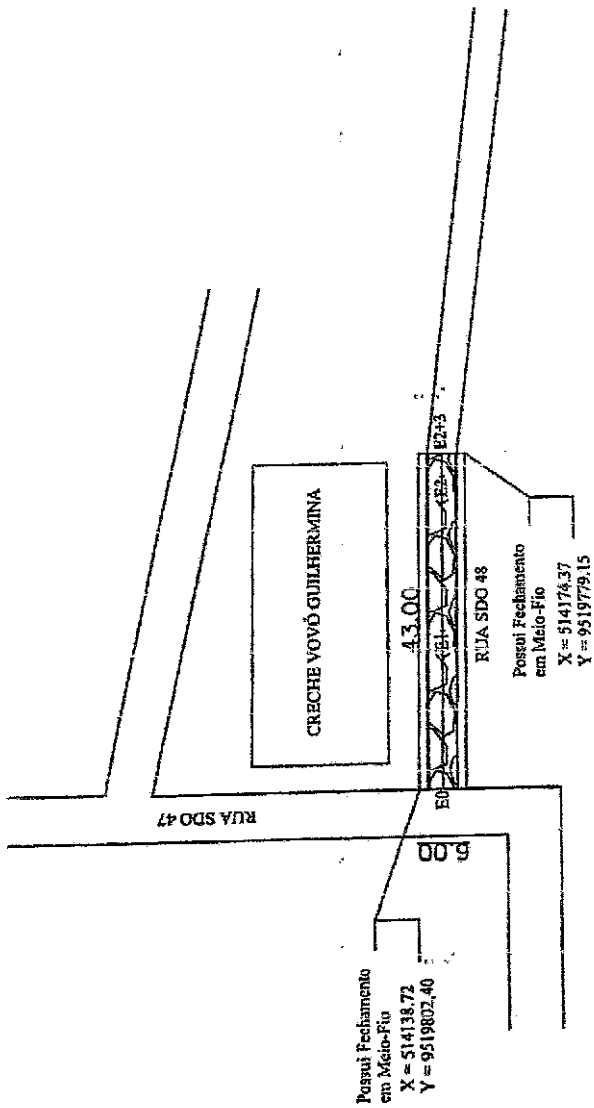
ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO CAMPELO MORAES
CREA: 42584/CE
RNP: 0610414704

RUA JOSÉ OSÓRIO

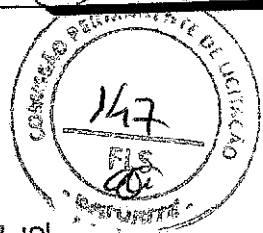
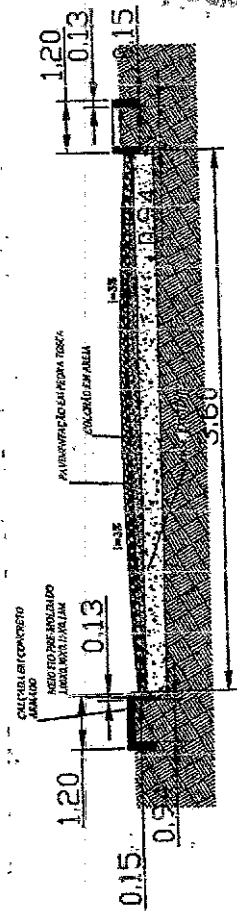
APROVADO
Raimundo Réginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura de Baturité



CONSELHEIRO ESTELITA



PERFIL TRANSVERSAL



APROVADO
 Raimundo Reginaldo Girão
 Secretário de Infraestrutura
 de Baturité

Pedro Campelo Nogueira
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA: 485.84/CE
 RNP: 0610414704

Proprietário: Prefeitura Municipal de Baturité

Valor da obra: R\$ 01/03

Plano: Plano de Projeto Executivo

Assinatura: RUA III - NOBINA

Função de Cargo: Baturité - CE

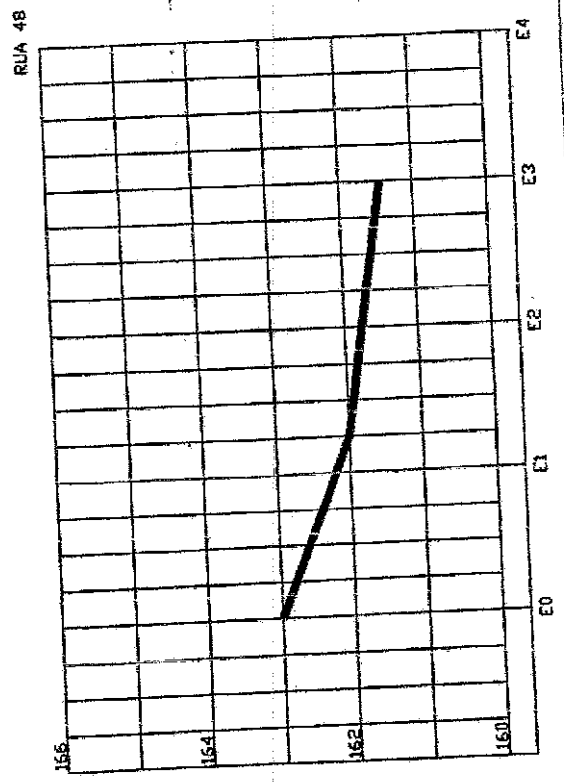
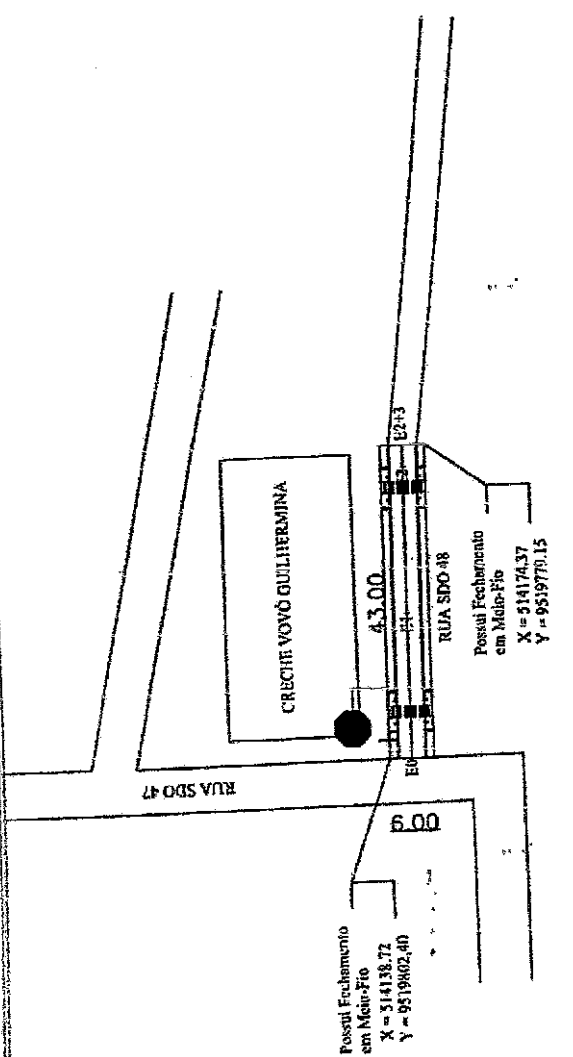
Data: NOV/2016

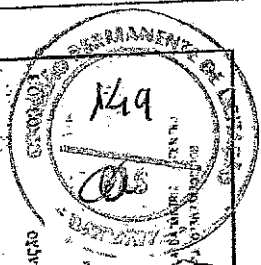
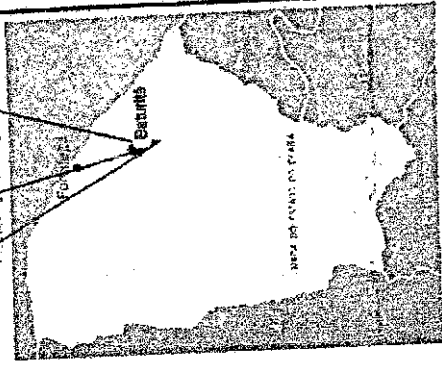
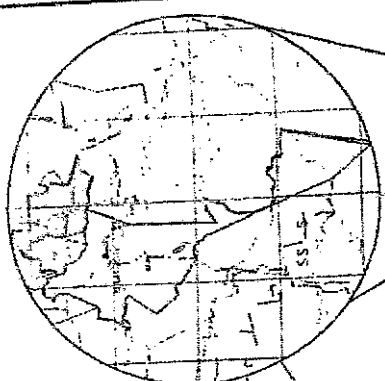
Local: PEDRO CAMPELO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÃ EM MUNICÍPIO DE BATURITÉ CE.

<p>APROVADO</p> <p>Raimundo Reginaldo Girão Secretário de Infraestrutura de Baturité</p>		<p><i>Albuquerque</i></p> <p>PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA Engenheiro Civil CREA. 48584/CE RNP: 0610414704</p>
<p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p>	<p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p>	<p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p> <p>PROPOSTA:</p>

<p>Programa: Prefeitura Municipal de Baturité</p> <p>Desenvolvedoras: SINALDO JO - PERFE.LONSTUBERIAL</p> <p>Admora: RUA 48 - MUCUNA</p> <p>Emprego de Obra: Baturité - Ce</p> <p>Data: NOV/2018</p>	<p>Item nº: 02103</p>
<p>De onde: PEDRO CAMPÊLO</p> <p>CPF: PAVANCIANO EM PEDRA TORADA BR</p> <p>INSCRIÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE</p>	





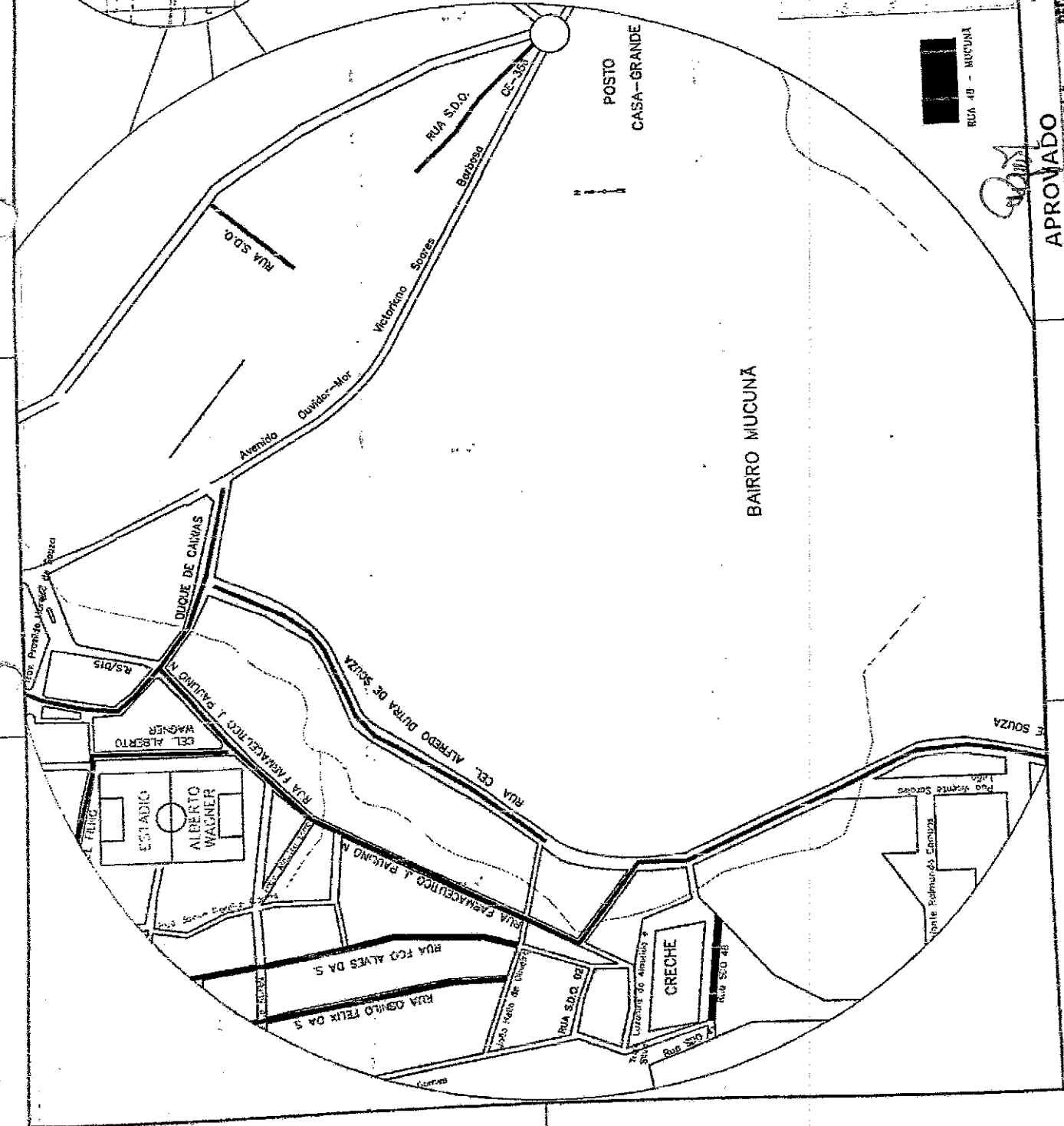
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704

APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

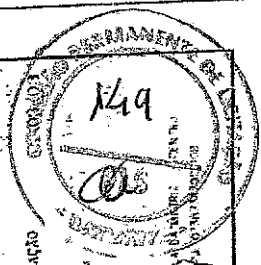
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

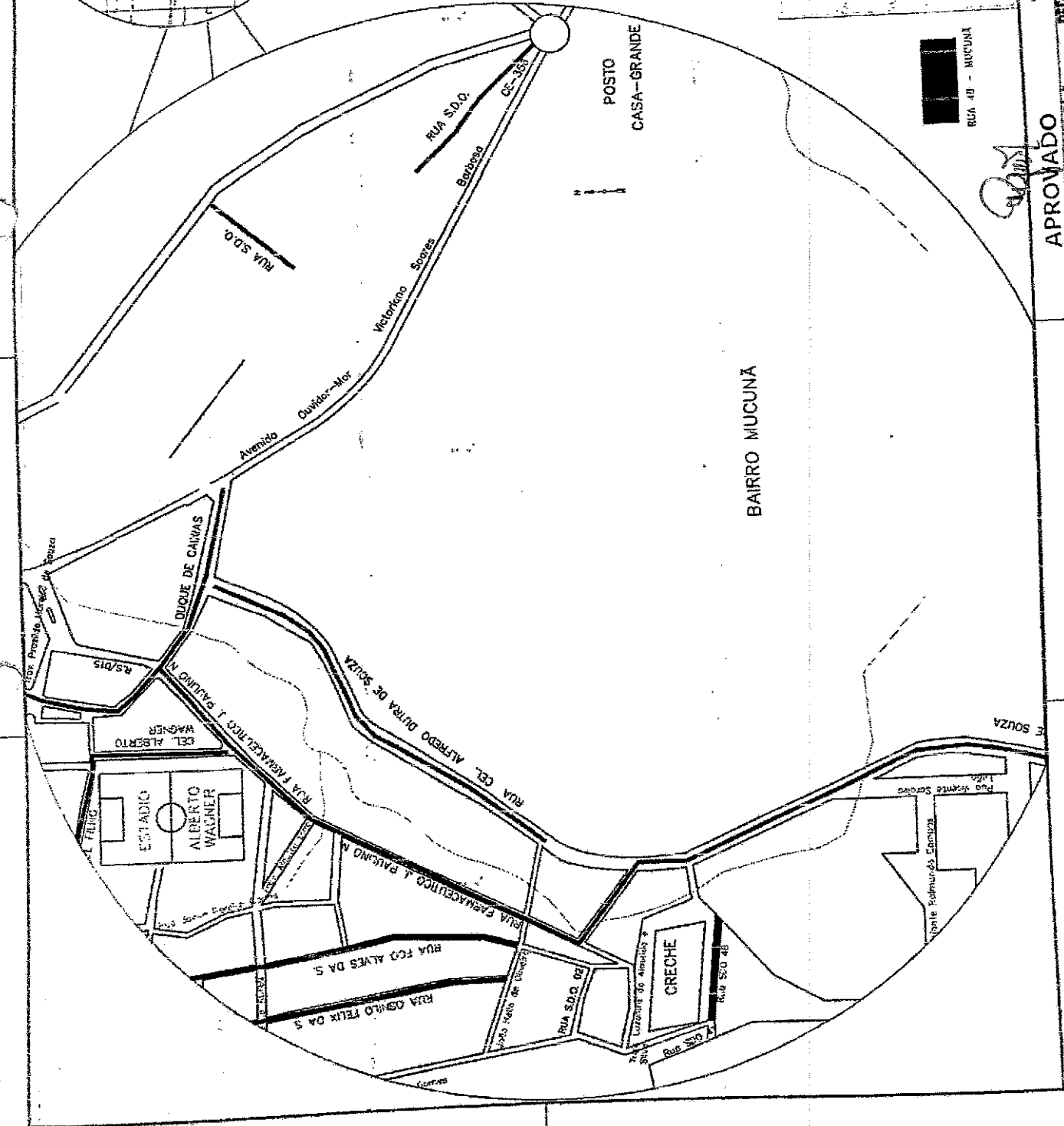
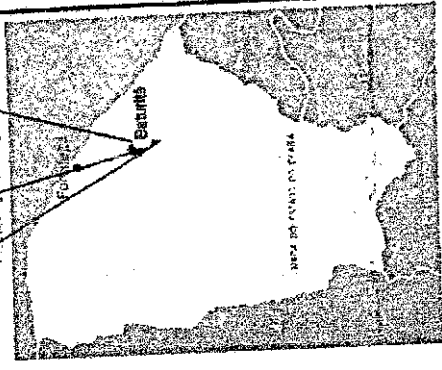
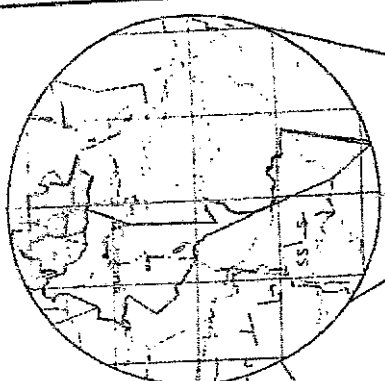


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

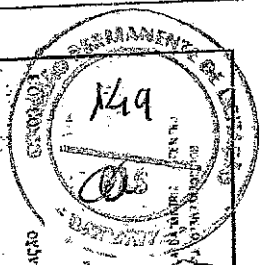
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

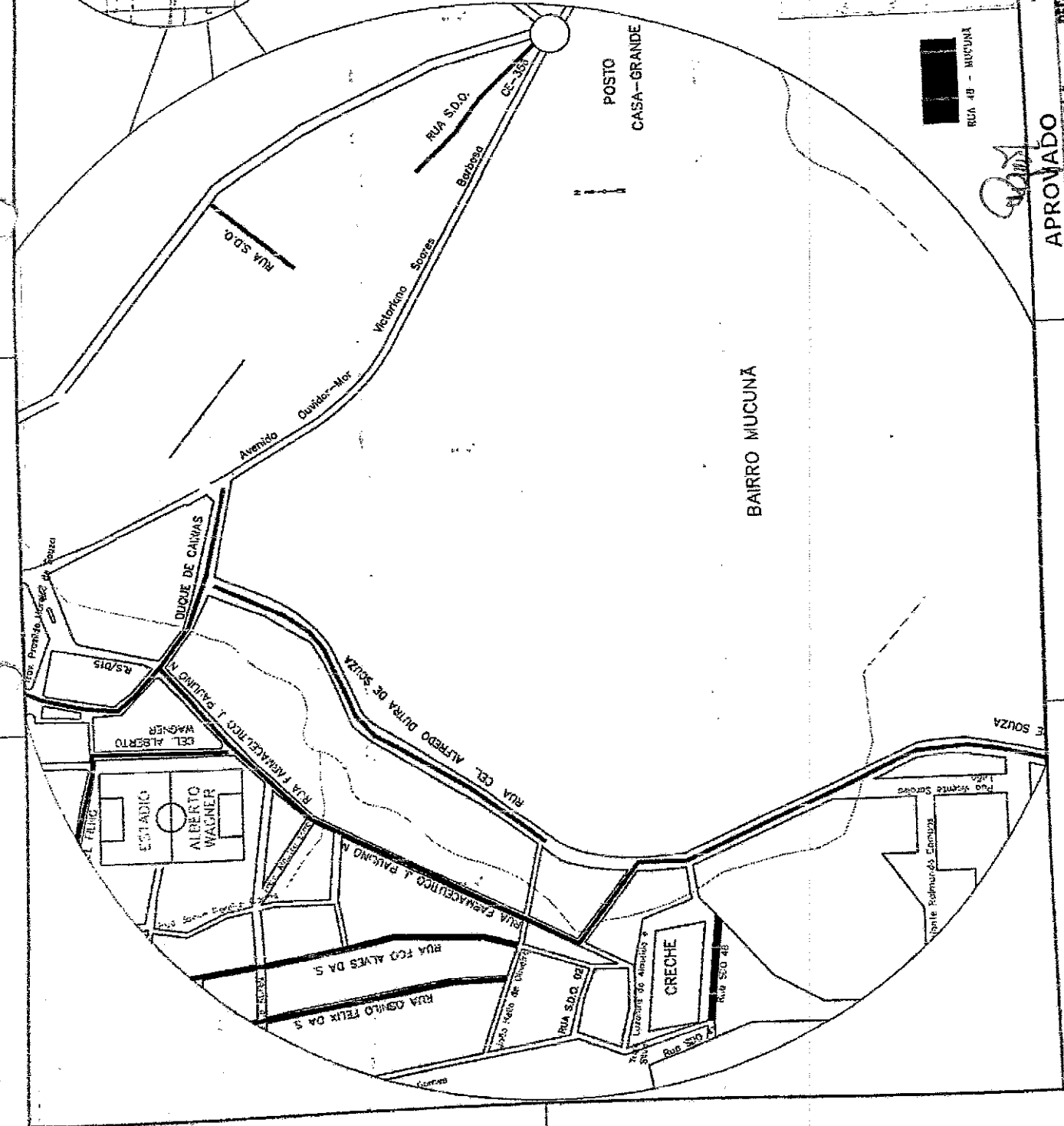
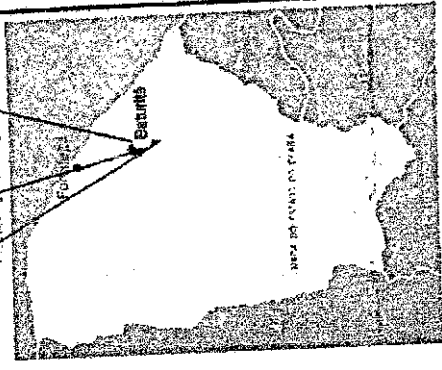
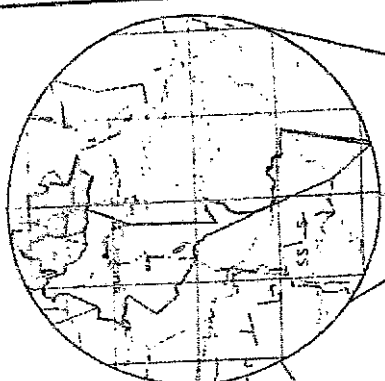


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

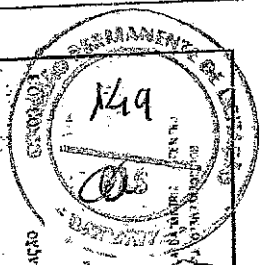
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

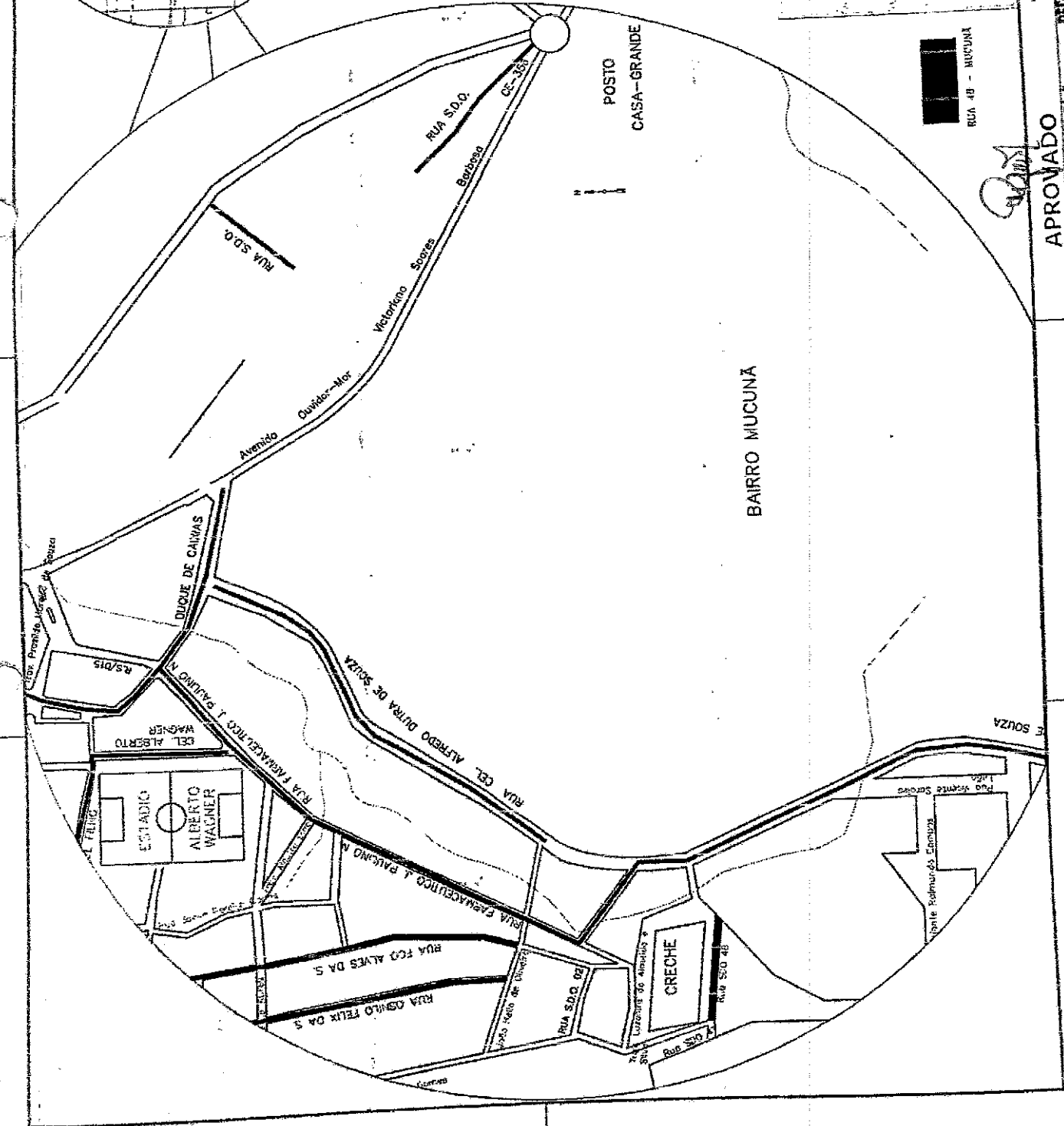
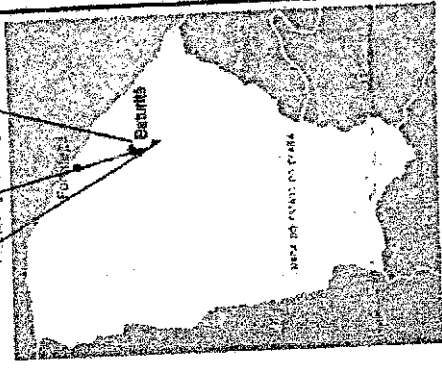
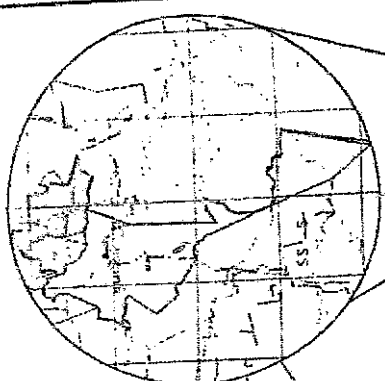


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

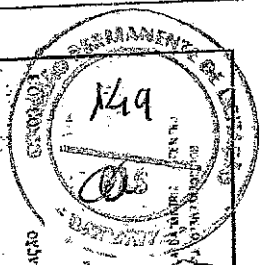
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

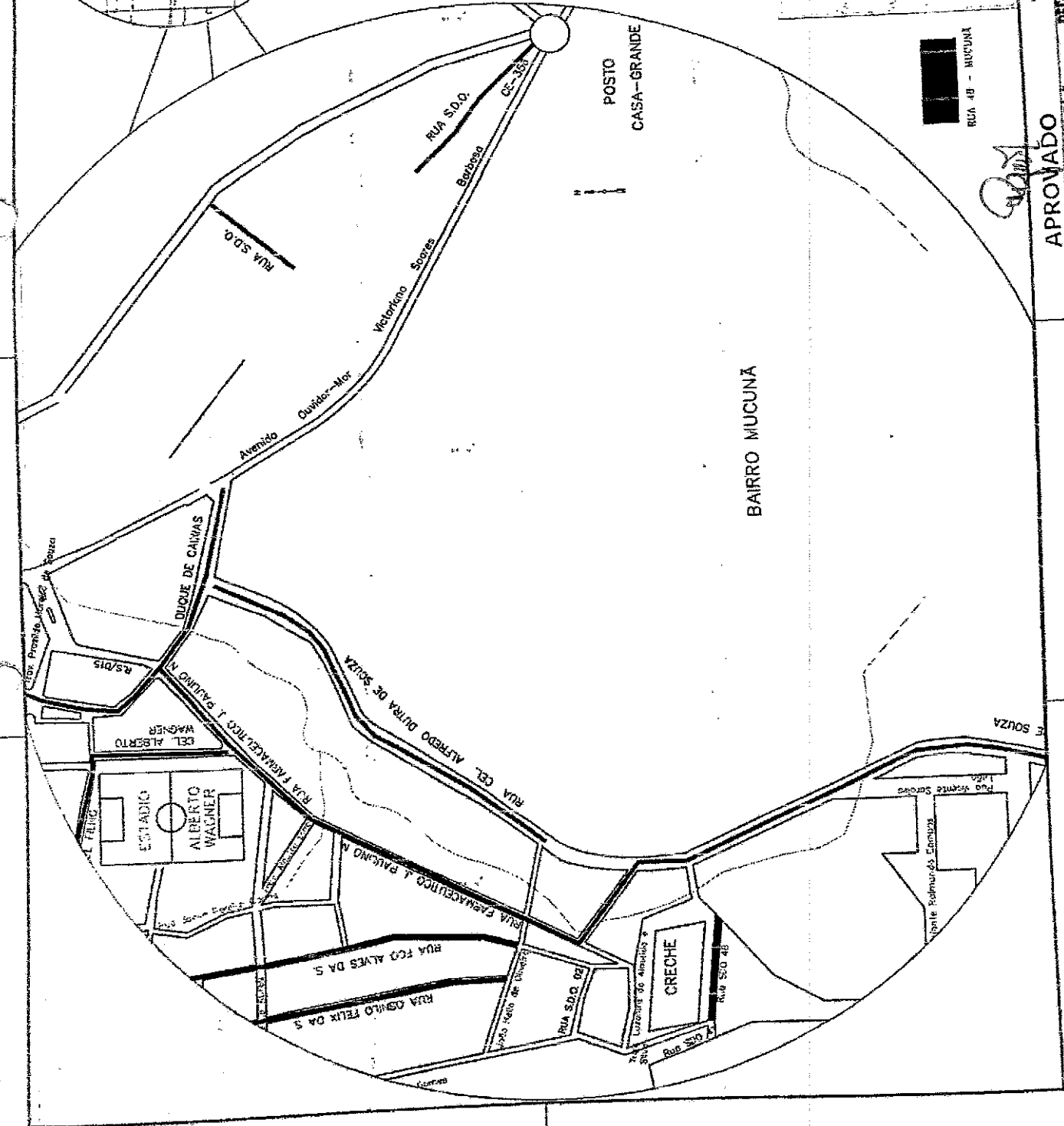
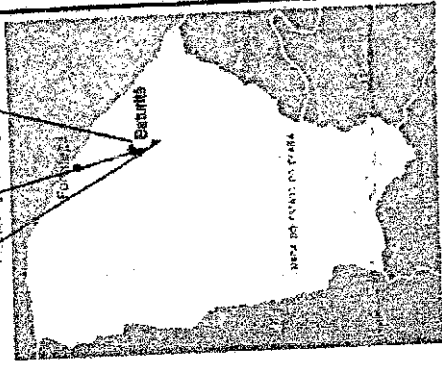
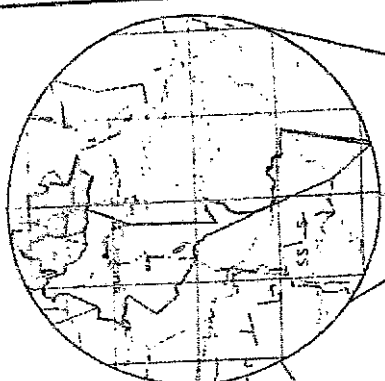


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

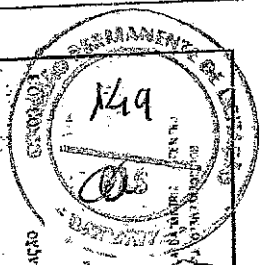
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

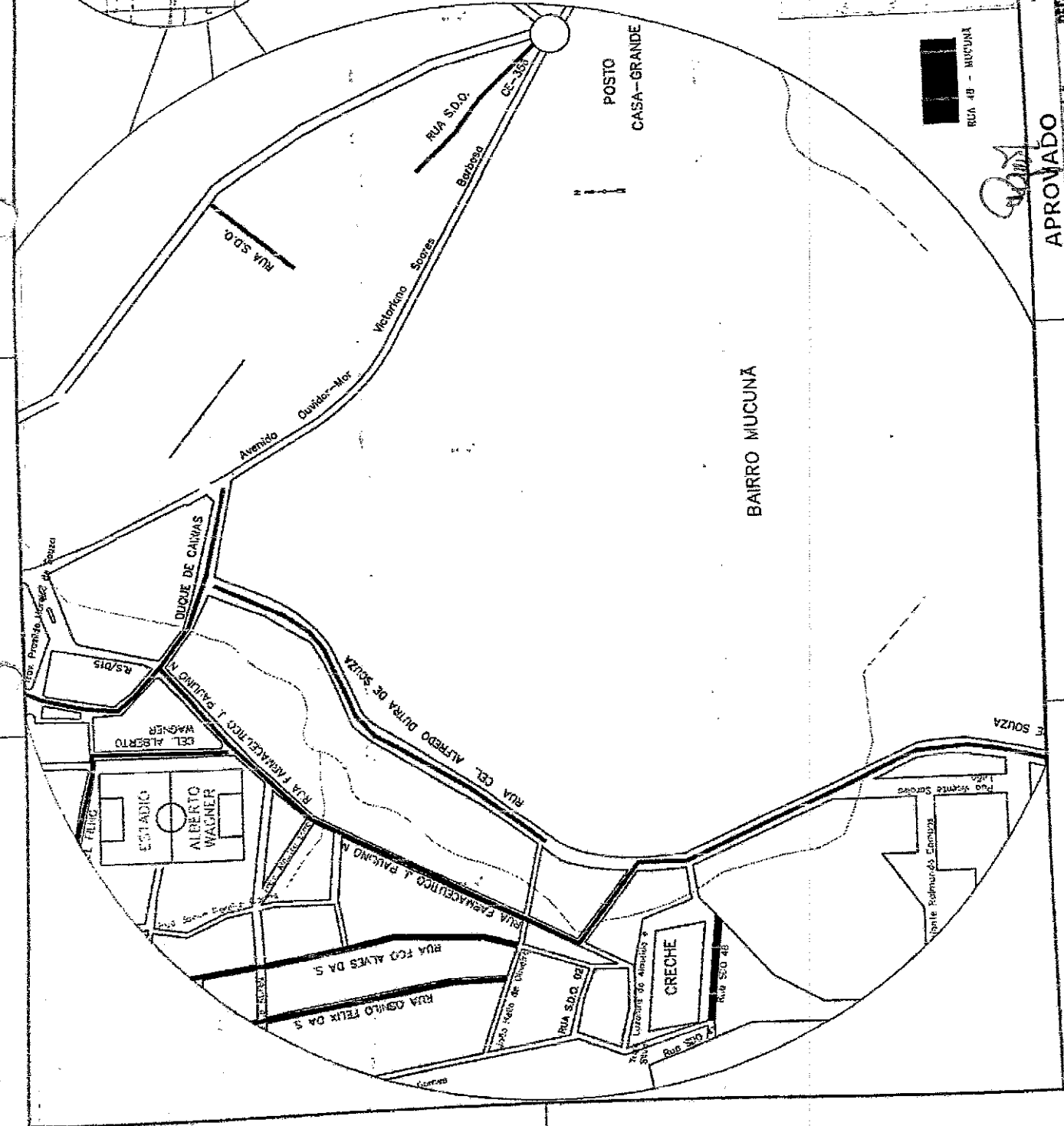
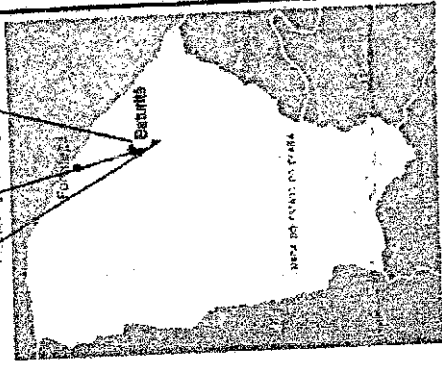
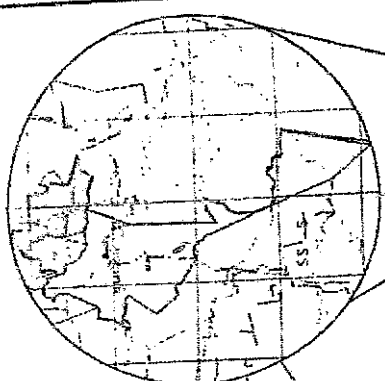


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

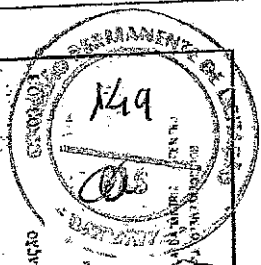
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

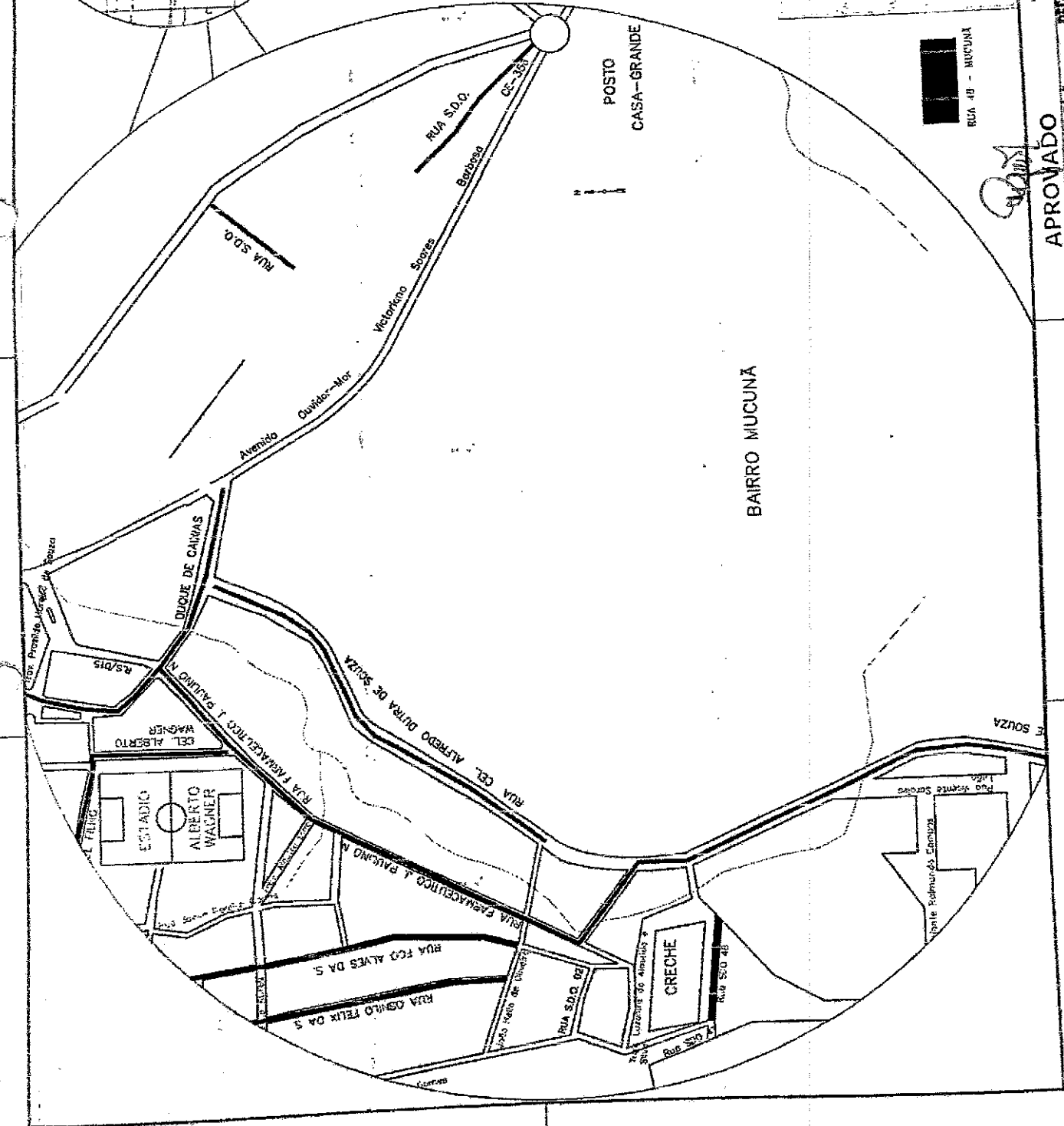
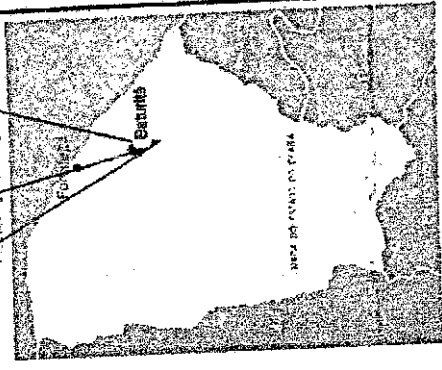
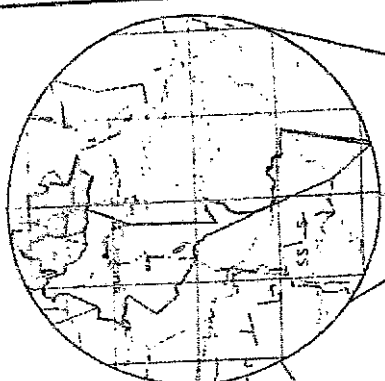


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

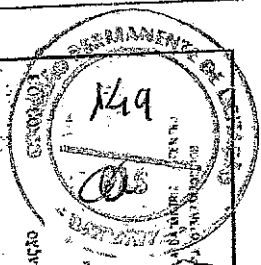
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

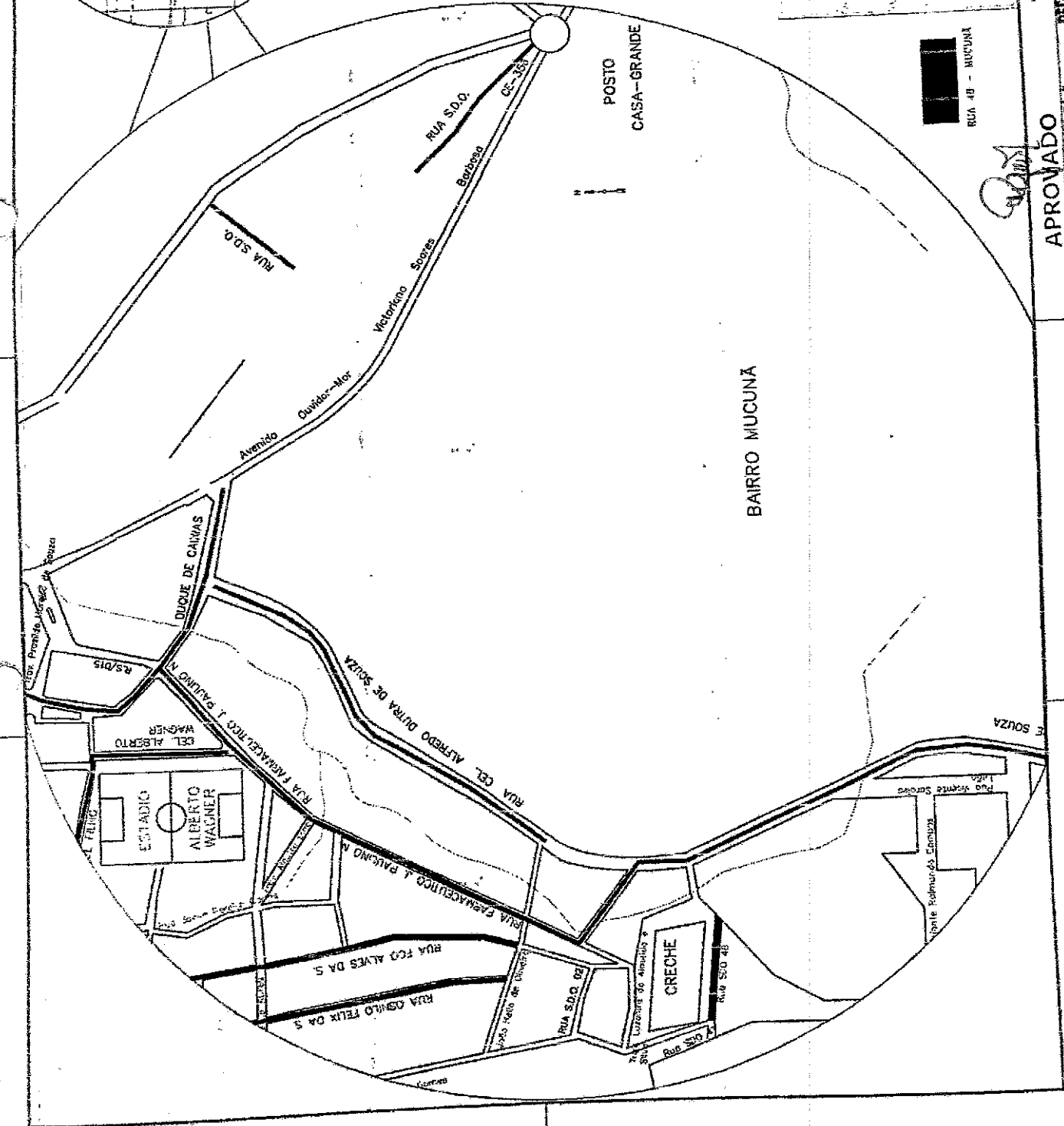
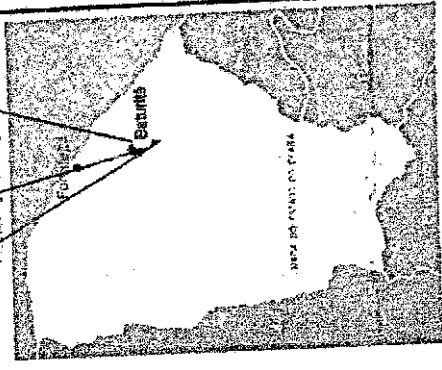
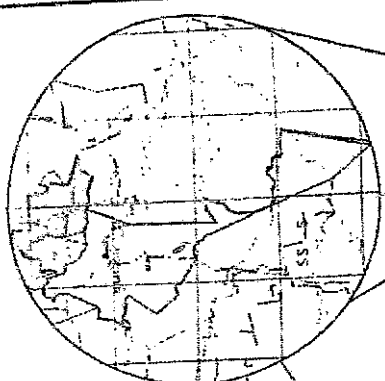


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

RUA FCO ALVES DA S.

ESTADIO ALBERTO WAGNER

DEL ALBERTO WAGNER

RS/015

DIQUE DE CANHAS

Avenida

Duvidoso-Mor

Victoriano Soares

Barbosa

RUA S.O.O.

POSTO CASA-GRANDE

BAIRRO MUCUNÃ

RUA 4B - MUCUNÃ

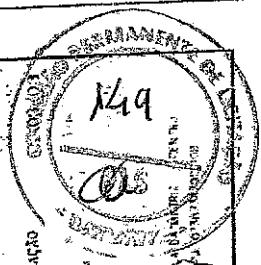
APROVADO

Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do Baturité

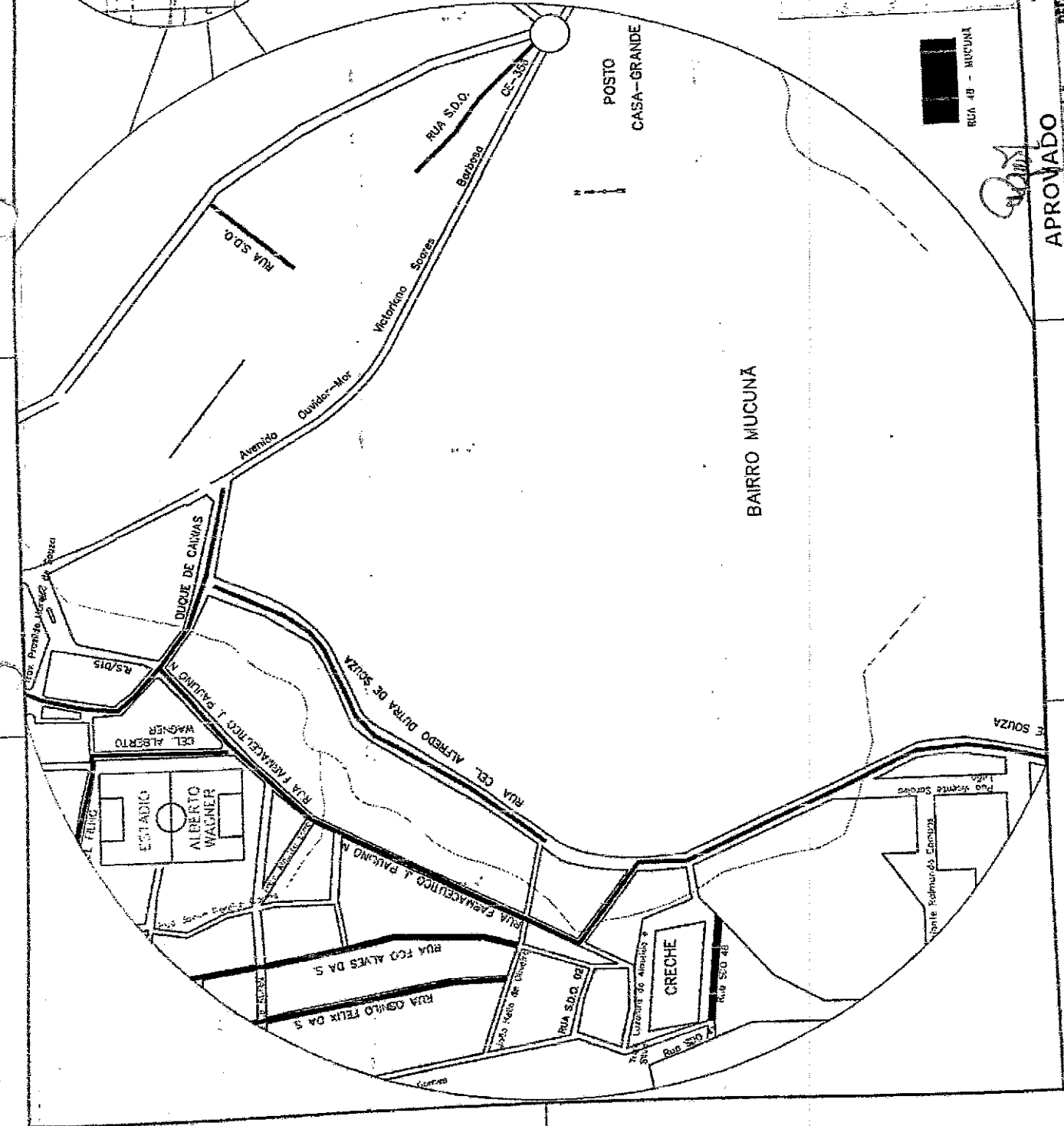
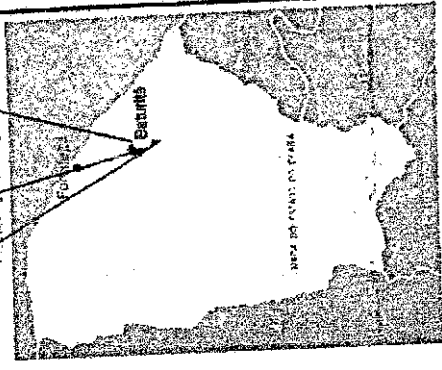
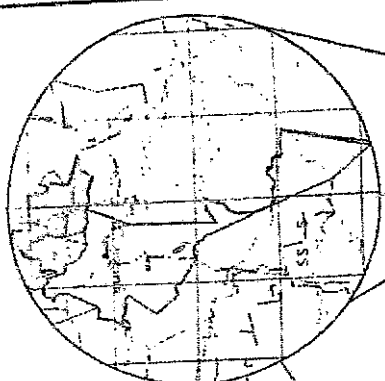


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PEDRO CARLOS ROCHA
Engenheiro Civil
CREA. 08584/CE
RNP: 0610A14704



RUA 4B - MUCUNÃ

BAIRRO MUCUNÃ

POSTO CASA-GRANDE

RUA SOUZA

Rua Vicente Serezo

Fonte Edmundo's Embora

CRECHE

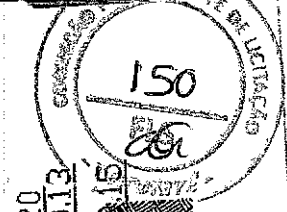
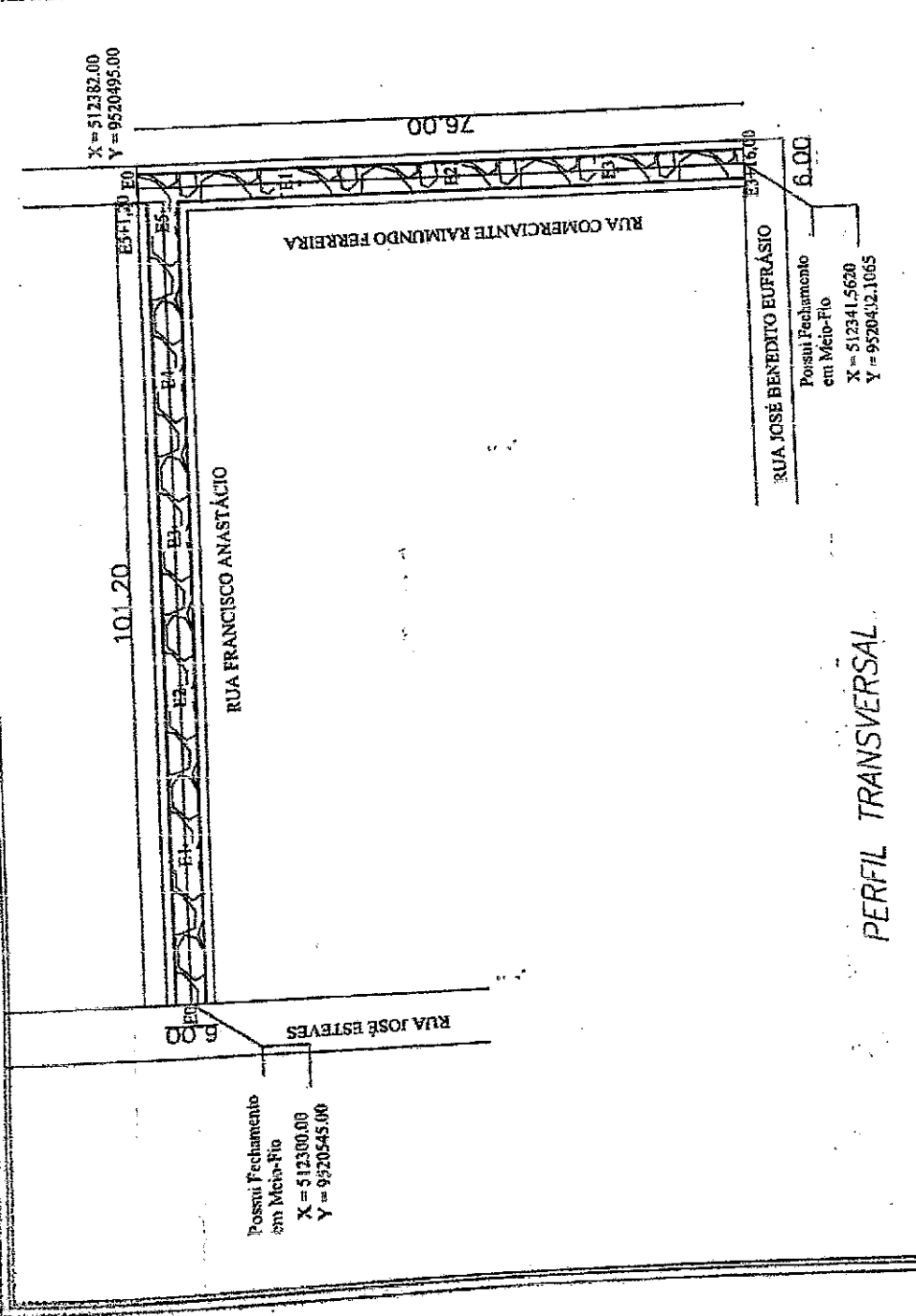
RUA S.O.O. 02

RUA OSVALDO TELIX DA S.

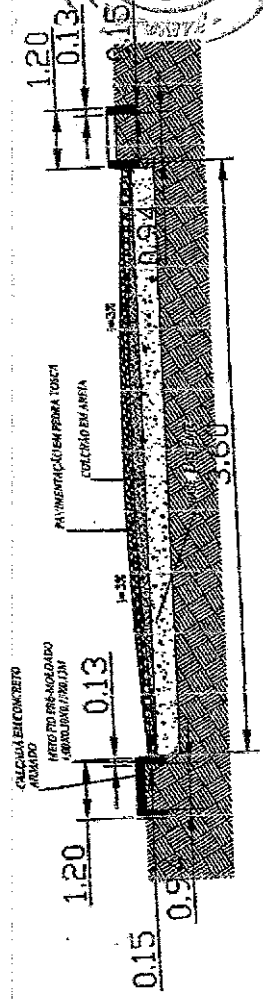
RUA FCO ALVES DA S.

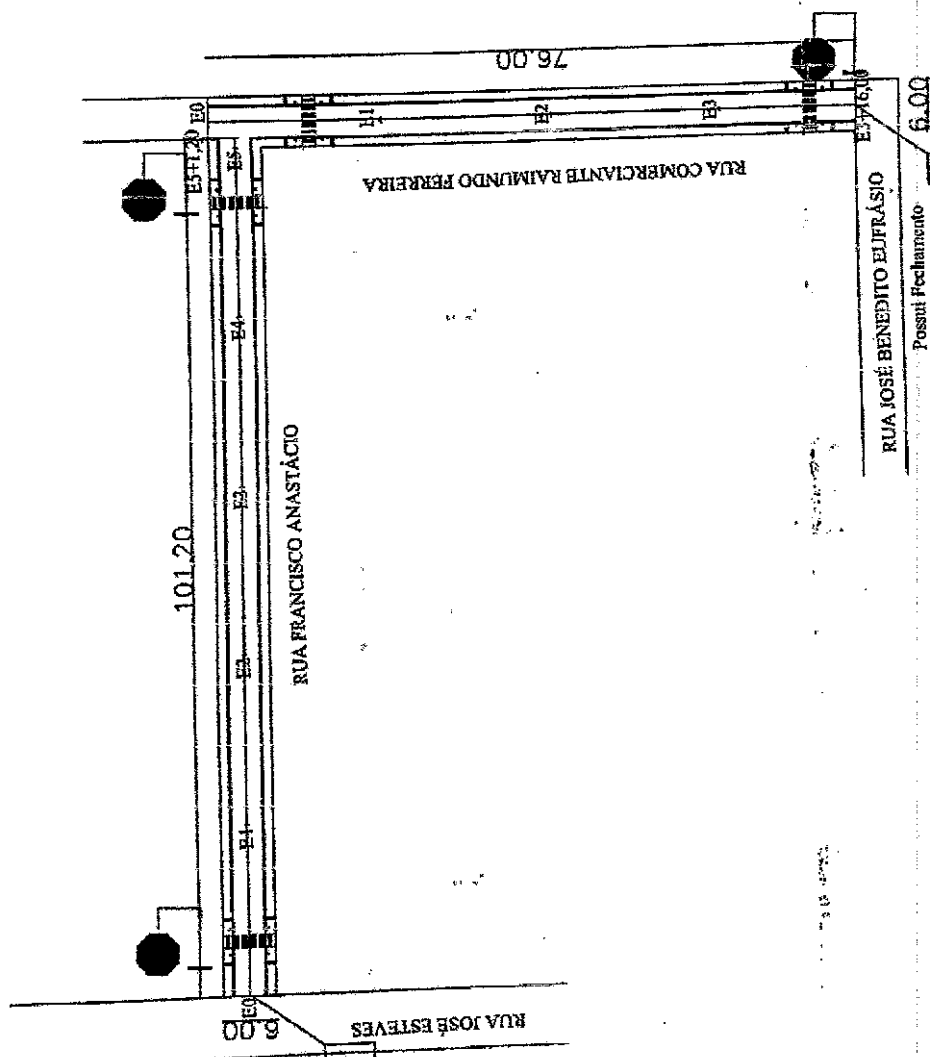
<p>APROVADO</p> <p>Raimundo Reinaldo Girão Secretário de Infraestrutura de Baturité</p>		<p><i>Assinatura</i></p> <p>PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA Engenheiro Civil CREA. 48584/CE RNP. 0610414704</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROJETO</p> <p>OUTROS</p> <p>ESPÉCIFICOS</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROJETO</p> <p>OUTROS</p> <p>ESPÉCIFICOS</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROJETO</p> <p>OUTROS</p> <p>ESPÉCIFICOS</p>

<p>Função: Prefeitura Municipal de Baturité</p>	<p>Período: 01/04</p>
<p>Características: Frente Lata e Perfil Transversal</p>	<p>Assinatura: PEDRO CAMPELO NOGUEIRA</p>
<p>Endereço: Baturité - CE</p>	<p>Data: NOV/2018</p>



PERFIL TRANSVERSAL





Posit. Fechamento
em Meio-Fixo
= 512300.00
= 9520545.00

RUA JOSÉ BENEDITO EUFRÁSIO
Posit. Fechamento
em Meio-Fixo
X = 512341.5620
Y = 9520432.1065

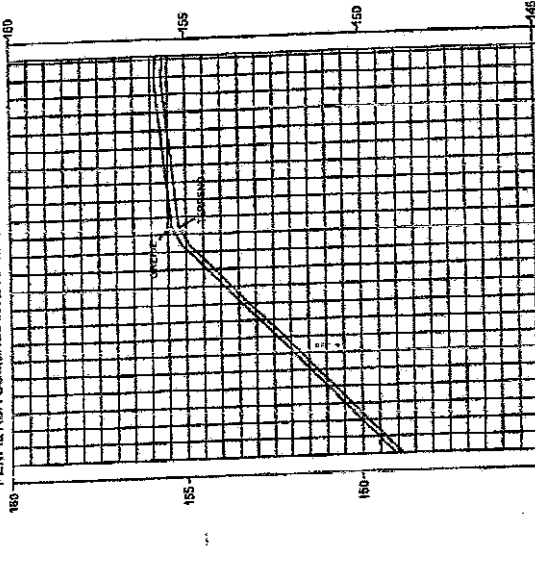


APROVADO
Raimundo Reginaldo Girão
Secretário de Infraestrutura
do B. Municipal

Pedro Campelo Nogueira
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Engenheiro Civil
CREA. 48584/CE
RNP. 0610414704

Proprietário: Prefeitura Municipal de Baurité		Parcela Nº: 02/04	
Divisão/Exatidão: SINALIZAÇÃO		Área: _____	
Métrica: _____		Código da Obra: _____	
Município: PEDRO CAMPELO		Bairro: _____	
Data: _____		Data: NOV/2016	
Obr.: PAVIMENTAÇÃO SUPERFÍCIE TORÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURITÉ CE.			

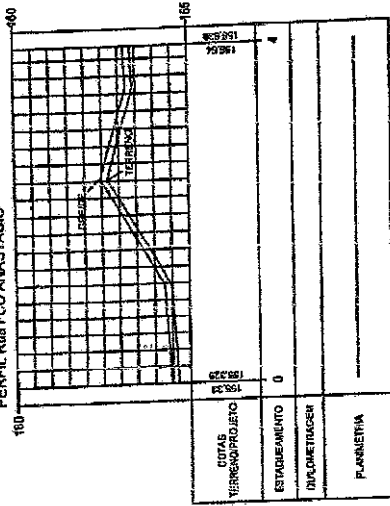
PERFIL RUA COMERCIANTE RAMILINDO FERREIRA



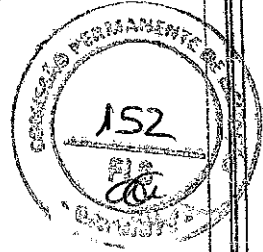
COTAS TERRENO/PROJETO	148+00	148+10	148+20
ESTAGIAMENTO	0	5	5
QUILOMETRAGEM			
PLANIMETRIA	VARIANTE LUSO 200		

COTAS TERRENO/PROJETO	148+00	148+10	148+20
ESTAGIAMENTO	0	5	5
QUILOMETRAGEM			
PLANIMETRIA	VARIANTE LUSO 200		

PERFIL RUA FCO ANASTÁCIO



COTAS TERRENO/PROJETO	158+00	158+10	158+20
ESTAGIAMENTO	0	4	4
QUILOMETRAGEM			
PLANIMETRIA			



APROVADO
 Raimundo Reginaldo Girão
 Secretário de Infraestrutura
 de Baturité

[Signature]
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP-061041A1D4

Prefeitura Municipal de Baturité

Processo nº **03/04**

PROJETO: PERFIL LOGÍSTICO

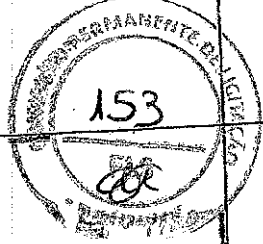
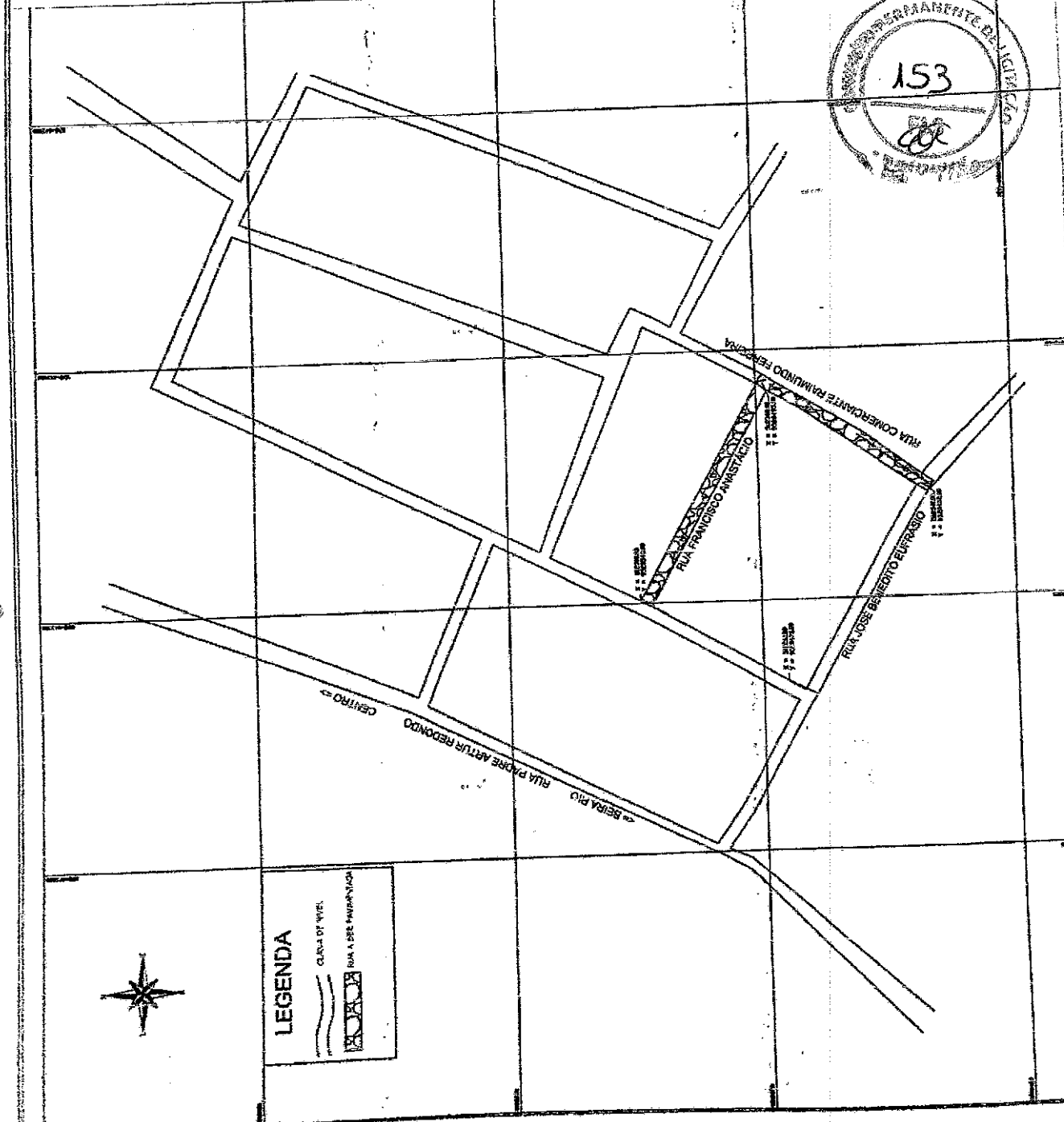
ANEXO: BERRA RIO


Localização: Baturité - Ce

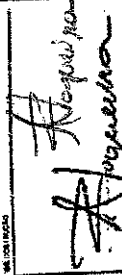
DATA: NOV/2018

DESENHO: PEDRO CAMPELO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

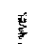




APROVADO
 Raimundo Reginaldo Girão
 Secretário de Infraestrutura
 do Baturité.


PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP-0610410704

Propriedade:	Prefeitura Municipal de Baturité		
Departamento:	Planejamento	Plano nº	04/04
Planta de Localização:	Município		
Assinatura:	Baturité - CE		
Assinatura em Data:	Baturité - CE		
Data:	NOV/2016		
Assinatura:	PEDRO CAMPÊLO		
Assinatura em Data:	PAMUNDO FERREIRA, PAMUNDO FERREIRA		
Assinatura em Data:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE.		

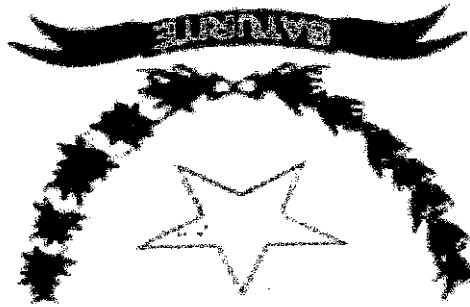
LEGENDA

 RUA DE VIAL
 RUA A SER PAVIMENTADA



P.T. Nº : 1053330 94

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE



A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) - PROJETO, ORÇAMENT

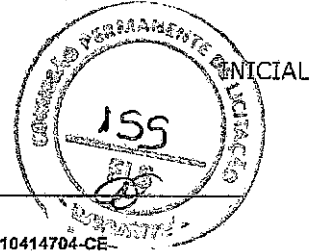


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180410989

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0610414704-CE

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**
PRAÇA PRAÇA DA MATRIZ

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**
 Nº: **0000**

Complemento:
 Cidade: **Baturité**
 País: **Brasil**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CEP: **62760000**
 ART Vinculada: **CE20180288195**
 (Desempenho de Cargo/Função Técnica)

Telefone: **(85) 3347-1000**
 Contrato: **01**

Email:
 Celebrado em: **01/12/2017**

Valor: **R\$ 5.700,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**
RUA DIVERSAS

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**
 Nº: **0000**

Complemento:
 Cidade: **Baturité**

Bairro: **DIVERSOS**
 UF: **CE**

CEP: **62760000**

Telefone: **(85) 3347-1000**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/05/2018**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	3.672,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	3.672,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	3.672,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.672,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.672,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.672,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	3.672,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	3.672,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	3.672,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.672,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.672,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.672,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO/ORÇAMENTO (PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PASSEIOS/ACESSIBILIDADE) E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM BATURITÉ/CE. REFERENTE AO OBJETO DO PT 1053330-94.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
RATON Nº 20180410989

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro, sob as responsabilidades as informações acima

[Handwritten Signature]
PEDRO CAMPELO ROQUEIRA - CPF: 077.751.323-37

Local de de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITE - CNPJ: 07.057.343/0001-40

9. Informações
* A ART é válida somente quando de toda, em todo, apresentação de comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA;
* Só é considerada válida a ART quando: estiver cadastrada no CREA; quando possuir as assinaturas originais do profissional e do contratante;

10. Valor
Valor da ART: R\$ 62,94 Registrada em: 07/11/2018 Número Número: 8212852144



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ,
E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º **2020.02.27.001/CP**, Processo n.º **2020.02.27.001/CP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.02.27.001/CP, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



- FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 120(cento e vinte) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.02.27.001, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.02.27.001, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

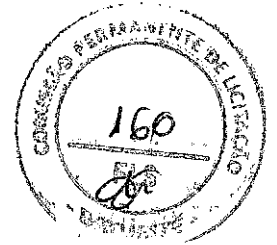
9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;



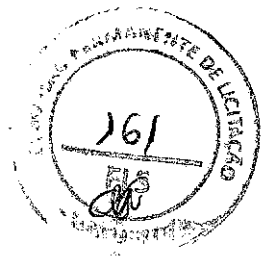
Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços. . . .
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0601.15.122.0100.1.011, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso:1940000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

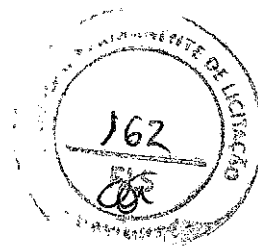
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Pedro Campêlo Nogueira, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 48584, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2 _____

Nome:

C.P.F.:

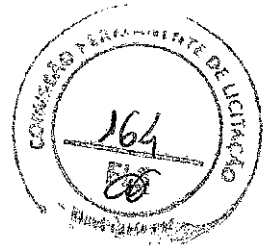
02. _____

Nome:

C.P.F.:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.02.27.001/CP

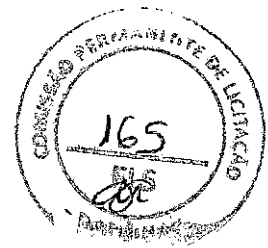
A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede
_____ , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.02.27.001/CP

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
com sede _____ declara, em
atendimento ao previsto no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º
2020.02.27.001/CP que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.02.27.001/CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.02.27.001/CP.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.02.27.001/CP

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº
XXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2020.

(representante legal)